



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais de expediente.
- 1.2 - Os itens serão destinados a Prefeitura Municipal de Chã Grande, a Secretaria de Educação, ao Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Assistência Social e demais secretarias participantes, vinculadas ao Município de Chã Grande.
- 1.3 - Os quantitativos e condições estão relacionados neste termo de referência dos quais atenderão as demandas necessárias.

2. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

- 2.1 - A aquisição de materiais de expediente é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas das Secretarias Municipais. Esses materiais são utilizados diariamente por servidores públicos no desempenho de suas funções, sendo indispensáveis para o atendimento ao público, elaboração de documentos, registros internos, organização de arquivos, entre outras atividades administrativas essenciais ao bom funcionamento da gestão pública.
- 2.2 - Diante da política de planejamento, compra e armazenamento de materiais adotada pelo município, cujo objetivo é reduzir os estoques do almoxarifado sem comprometer o abastecimento das secretarias, faz-se necessário aquisição dos materiais de uso contínuo, a fim de garantir a existência de fornecedores habilitados, dando mais efetividade a essa política de suprimentos. Nossa solicitação também se justifica para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro nos setores, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis. Considerando ainda o atendimento as necessidades de outras Secretarias vinculadas que estão sob responsabilidade da prefeitura.
- 2.3 - A reposição periódica desses itens é necessária, tendo em vista o consumo contínuo e o desgaste natural decorrente do uso regular. A falta desses recursos compromete a eficiência dos serviços prestados, podendo causar atrasos em procedimentos, prejuízos à organização documental e dificuldades na comunicação interna.
- 2.4 - As quantidades foram estimadas com base no levantamento de nossas necessidades, considerando-se as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada, redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades;
- 2.5 - Diante do exposto, concluímos que a contratação dos itens de material de expediente, que consta em anexo único deste termo de referência, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma

Rahyra Santos
Secretaria de Finanças
Portaria nº 007/2025

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Jairo Amorim Faria
Secretário de Saúde
Portaria nº 022/2025

Av. São José, 101, Centro, Chã Grande, PE

(31) 3535-3140 - Telefone para atendimento

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 006/2025



objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

2.6 - Os produtos objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva, por padrões usuais do mercado

2.7 - O Registro de Preços mostra-se essencial pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Por este motivo, tem-se a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 - A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 - Critério de julgamento será o de menor preço por item, o modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

3.3 - A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado.

4. CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL Nº123/2006

4.1 - A licitação atenderá a Lei Federal nº 123/2006, complementada pela Lei nº 147, de 07 de agosto de 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para MEI/ME/EPP em itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2 As subdivisões para itens exclusivos de MEI/ME/EPP ou de Cota Ampla para todas as empresas, estão descritas neste instrumento.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os produtos serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação contidas neste Termo, dos quais serão solicitados parceladamente conforme necessidades.

5.2 – A Prefeitura designará servidor responsável pelo setor de compras que emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras através de e-mail. As ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do produto, quantidade pretendido e local para entrega.

5.3 - A entrega dos materiais somente deverá ser efetuada pela contratada após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Rahyra Santos
Secretaria de Finanças
Portaria nº 007/2025

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 006/2025
Av. São José, 101, Centro, Chã Grande - PE
(071) 3577-3120

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Jairo Amorim Paiva
Secretário de Saúde
Portaria nº 022/2025



6. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato.

6.2 - O recebimento acontecerá:

6.2.1 - Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento, o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento, das 8h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

6.2.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

6.3 - Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade, quantidade, prazos de validade, estado dos produtos e especificações e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

6.4 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo a 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Setor de compras de acordo com solicitação.

6.5 - Os locais de entrega poderão sofrer alterações das quais constarão nas ordens de fornecimento, devendo sempre ser nas imediações pertencentes no Município de Chã Grande, inclusive em zona rural ou urbana do nosso município.

6.6 - No ato da entrega, o fornecedor deverá prezar pela conservação das embalagens dos produtos.

6.7 - Os pedidos e entregas serão solicitados de acordo com as necessidades.

6.8 - O licitante deverá proceder a entregar de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste instrumento, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

6.9 - Correrão por conta do Contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

6.10 - Não será aceito itens, com qualquer tipo de vício ou defeito, quando for o caso, contados a partir do ato de entrega, ou da verificação definitiva.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Compete à fiscalização do contrato:

7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

Rahyra Santos
Secretaria de Finanças
Portaria nº 007/2025

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Jairo Amorim Paiva
Secretário de Saúde
Portaria nº 022/2025

Rahyra Santos
Secretaria de Finanças
Portaria nº 007/2025



7.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do edital, ata e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

7.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

7.2 – Os fiscais de cada órgão serão determinados conforme instrumento contratual

7.3 - Sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarà em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8 - ESPECIFICAÇÕES VALORES ESTIMADOS PROPOSTA- REFERÊNCIA

8.1 – As especificações, quantidades e valores, constam na planilha, anexo único, deste Termo de Referência.

9. DO VALOR MÉDIO ESTIMADO

9.1 – O valor estimado, consta na tabela, em anexo, conforme levantamentos de preços de mercado, para mensurar média de preços.

10. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

10.1 - Documentos de Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2 - Documentos Relativa a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Rahyra Santos
Secretaria de Finanças
Portaria nº 007/2025

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Av. São José, 101, Centro, Chã Grande - PE
(071) 3777-1140

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Jairo Amorim Paiva
Secretário de Saúde
Portaria nº 022/2025



- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.3 - Documentos Relativa a Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 180 (cento e oitenta) dias.
- b) Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

b.1) Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físicos, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item b.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

11.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do

Rahyra Santos
Secretaria de Finanças
Portaria nº 007/2025

Alexandre Manoel Gomes da Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 008/2025

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Jairo Amorim Paiva
Secretário de Saúde
Portaria nº 022/2025



objeto, com a certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS, trabalhista e simples nacional (para as empresas inseridas).

11.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

11.4 – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

11.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

11.5.1 – Empresas não optantes pelo simples nacional, ficam desde já informadas que haverá retenção conforme Instrução Normativa RFB nº 2.145, de

11.5.2 - Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Município de Chã Grande, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda IR.

11.5.3 - §1º A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.

11.5.4 - §2º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção constante no Anexo I deste Decreto.

11.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rahyra Santos
Secretaria de Finanças
Portaria nº 007/2025

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Jairo Amorim Paiva
Secretário de Saúde
Portaria nº 024/2025



12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

12.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Rahyra Santos
Secretaria de Finanças
Portaria nº 007/2025

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Jairo Amorim Paiva
Secretário de Saúde
Portaria nº 022/2025



12.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

13.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, que diz: “a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante

13.3 - O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

13.4 – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

13.6 - O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos art. 107 a 114, da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 no que couber para a contratação, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

13.7 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pela administração.

Rahyra Santos
Secretaria de Finanças
Portaria nº 007/2025

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Jairo Amorim Paiva
Secretário de Saúde
Portaria nº 022/2025



13.8 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.

13.9 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.10 - Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

13.11 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.12 – Reajustes:

13.12.01. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato;

13.12.02. Os reajustes serão concedidos a partir da data da proposta, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (índice Geral de Preço do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.12.03. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.12.04. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

13.12.05. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

13.12.06. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

13.12.07. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.12.08. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. PRAZOS DE VIGÊNCIA

14.1 – O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e o prazo contratual deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto nos art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

Rahyra Santos
Secretaria de Finanças
Portaria nº 007/2025

Alexandra Maria Gomes de Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 005/2025

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Jairo Amorim Paiva
Secretário de Saúde
Portaria nº 022/2025



15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. – O Fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, bem como as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, simples nacional (para as empresas inscritas).

16.1.2 – Manter, por toda vigência do contrato, as certidões em dia.

16.2 – Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto entregue fora das especificações solicitadas.

16.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- a) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de Responsabilidades;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso da Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

Rahyra Santos
Secretaria de Finanças
Portaria nº 007/2025

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Jairo Amorim Paiva
Secretário de Saúde
Portaria nº 012/2025



c) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

d) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

16.4 - A entrega será de forma parcelada, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As dotações orçamentárias serão indicadas quando da execução da Ata de Registro de Preços na efetivação dos pedidos de fornecimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Chã Grande, 11 de junho de 2025.

Maria Natiene Rahyra dos Santos

Maria Natiene Rahyra dos Santos

Secretária de Finanças

Portaria: 007/2025

Joel Gomes da Silva

Joel Gomes da Silva

Secretário de Educação,

Esportes e Juventude

Matrícula 000467

Alexandra Maria Gomes da F. Neto

Alexandra Maria Gomes da

Fonseca Neto

Secretária de Assistência Social

Matrícula 347267

Jairo de Amorim Paiva

Jairo de Amorim Paiva

Secretário de Saúde

Matrícula 945033



ANEXO ÚNICO – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CÓDIGO BR	PREFEITURA	SAÚDE	EDUCAÇÃO	FMA S	QNT. TOTAL	VALOR UND. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Almofada para carimbo nº 02, em feltro, em estojo plástico com entitamento, cores variadas.	Unidade	BR0394481	100	100	110	100	410	R\$ 7,60	R\$ 3.116,00
2	Apontador caixa com 24 unidades, com depósito triangular, cores sortidas, em resina termoplástica e lâmina em aço carbono.	Caixa c/ 24 unidades	BR0468205	200	100	1000	310	1610	R\$ 30,79	R\$ 49.571,90
3	Arquivo plástico (box) em polionda contendo referência, conteúdo, data, local e mês. Tamanho: 380 comp. X 300 altura x 186 largura. 83 x 66 x 2 mm	Unidade	BR0321944	250	250	250	90	840	R\$ 5,57	R\$ 4.678,80
4	Bateria Alcalina 9V	Unidade	BR0234354	0	120	0	0	120	R\$ 10,04	R\$ 1.204,80
5	Bloco para recados e anotações, tipo post-it, autoadesivo, confeccionado em papel 100% reciclado, medindo aproximadamente 76X102mm, com 90 folhas. Cores: azul e verde.	Pacote c/ 12 unidades	BR0289400	150	100	100	56	406	R\$ 72,72	R\$ 29.524,32
6	Bloco para recados e anotações, tipo post-it, autoadesivo, confeccionado em papel 100% reciclado, medindo aproximadamente	Pacote c/ 12 unidades	BR0289400	50	50	50	50	200	R\$ 64,92	R\$ 12.984,00

Rahyra Santos
Secretaria de Finanças
Portaria nº 007/2025

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Jairo Amorim Paiva
Secretário de Saúde
Portaria nº 022/2025



PREFEITURA
CHÃ GRANDE

História que constrói o futuro que desejamos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO JOSÉ, 101 - CENTRO - CHÃ GRANDE - PE
CEP: 55.000-000

	te 40x50mm, com 100 folhas. Pacote contendo 12 unidades.												
7	Caixa para correspondência simples em acrílico resistente transparente na cor cristal para armazenamento de documentos. 365x250x45mm, espessura 2,15, peso 0,267 kg.	Unidade	BR023528 2	65	50	100	50	265	R\$ 27,10	R\$ 7.181,50			
8	Calculadora de mesa a pilha, com 12 dígitos operações básicas, visor com números graúdos, tamanho de no mínimo 12x13 cm, com pilhas - garantia e manual em português.	Unidade	BR022738 3	65	50	70	50	235	R\$ 24,77	R\$ 5.820,95			
9	Caneta esferográfica sextavada, com tampa perfurada, caixa com 50 unidades em diversas cores.	Caixa c/ 50 unidades	BR030107 7	1000	500	1500	306	3306	R\$ 40,79	R\$ 134.851,74			
10	Caneta marcadora, para escrita em CD e diversas superfícies, com ponta de poliéster de diâmetro 0,9 mm, cor preta, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: caixa com 12 canetas, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa c/ 12 unidades	BR035933 5	50	0	80	20	150	R\$ 47,50	R\$ 7.128,00			

Rahyra Santos
Secretaria de Finanças
Portaria nº 007/2025

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Jairo Amorim Paiva
Secretário de Saúde
Portaria nº 022/2025

Av. São José, 101, Centro, Chã Grande - PE CEP: 55.000-000

(01) 3537-3140



PREFEITURA
CHÃ GRANDE

História que continua, futuro que se cria.

11	Classificador com trilho de papelão, pacote com 10 unidades, diversas cores dimensão aprox. 335x235mm.	Pacote c/ 10 unidades	BR0389266	100	50	25	19	194	R\$ 11,20	R\$ 6.052,80
12	Clips para papel, em aço niquelado, número 2/0(dois). Embalagem sendo 10 caixas com 100 unidades cada.	Pacote c/ 10 caixas	BR0433000	150	100	150	100	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
13	Clips para papel, em aço niquelado, número 3/0(três). Embalagem: sendo 10 caixas com 100 unidades cada.	Pacote c/ 10 caixas	BR0306029	150	100	150	100	500	R\$ 28,40	R\$ 14.200,00
14	Clips para papel, em aço niquelado, número 4/0(quatro). Embalagem sendo 10 caixas com 100 unidades cada.	Pacote c/ 10 caixas	BR0432336	300	200	300	200	1000	R\$ 28,90	R\$ 28.900,00
15	Corretivo, líquido, branco, não tóxico, a base de água, dispersantes e titânio, secagem rápida. Embalagem com 18 ml - cx c/ 12 UNIDADES.	Caixa c/ 12 unidades	BR0201129	50	50	170	30	300	R\$ 36,60	R\$ 10.980,00
16	Envelope em papel Kraft, saco, sem impressão, 18x24cm, com aba, branco. Embalagem caixa com 100 unidades.	Caixa c/ 100 unidades	BR0459308	100	100	150	100	450	R\$ 57,01	R\$ 25.654,50
17	Envelope em papel Kraft, saco, sem impressão, 26x36cm, médio, com aba, branco. Embalagem caixa com 100 unidades.	Caixa c/ 100 unidades	BR0459308	100	100	150	100	450	R\$ 57,01	R\$ 25.654,50

Rahyra Santos
Secretaria de Finanças
Portaria nº 007/2025

Av. São José, 101, Centro, Chã Grande

(011) 3537-1140

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 008/2025

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Jairo Amorim Paiva
Secretário de Saúde
Portaria nº 022/2025



PREFEITURA
CHÃ GRANDE

História que continua. Futuro que se cria.

18	Envelope em papel Kraft, saco, sem impressão, com aba, branco. Embalagem caixa com 100 unidades.	Caixa c/ 100 unidades	BR0459308	100	100	150	100	450	R\$ 57,01	R\$ 25.654,50
19	Estilete estreito plástico 09 mm, cx c/ 12 unidades.	Caixa c/ 12 unidades	BR0411451	25	25	135	25	210	R\$ 42,75	R\$ 8.971,20
20	Estilete largo plástico 18 mm, cx c/ 12 unidades.	Caixa c/ 12 unidades	BR0411449	20	20	140	10	190	R\$ 81,60	R\$ 15.504,00
21	Etiqueta adesiva, material papel alcalino cor branca larg.: 210 mm comp.: 297 mm, aplicação impressora Inkjet Laser, com 01 etiqueta por folhas caixa com 100 folhas.	Caixa c/ 100 folhas	BR0461237	60	30	30	30	150	R\$ 50,25	R\$ 7.537,50
22	Extrator de grampo, tipo espátula, em aço cromado, com marca exposta e garantia do fabricante com aprox. dimensões de 15 cm. Embalagem: caixa com 24 unidades.	Caixa c/ 24 unidades	BR0405486	30	30	50	30	140	R\$ 62,64	R\$ 8.769,60
23	Fita adesiva crepe, cor bege, dimensão 19 mm x 50 m, rolo com 06 unidades.	Pacote c/ 06 unidades	BR0278970	120	100	244	80	544	R\$ 30,72	R\$ 16.711,68
24	Fita adesiva marrom em polipropileno para empacotamento, dimensões aprox. largura 45 mm x 50 m, com 4unid.	Pacote c/ 04 unidades	BR0279013	170	150	244	80	644	R\$ 18,04	R\$ 11.617,76
25	Fita adesiva, dupla face, dimensões aprox. 25 mm x 30 m, rolo com 08 unidades.	Pacote c/ 08 unidades	-	120	30	150	24	324	R\$ 43,52	R\$ 14.100,48

Rahyra Santos
Secretaria de Finanças
Portaria nº 007/2025

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Jaíro Amorim Paiva
Secretário de Saúde
Portaria nº 022/2025



PREFEITURA
CHÃ GRANDE

História que continua, tecnologia que avança.

26	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínimas 12 mm x 10 m. Embalagem com 10 rolos com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote c/ 10 unidades	BR0303749	250	100	200	100	650	R\$ 30,90	R\$ 20.085,00
27	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínimas 12 mm x 30 m. Embalagem com 10 rolos com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote c/ 10 unidades	BR0303749	250	100	200	100	650	R\$ 30,90	R\$ 20.085,00
28	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínimas 12 mm x 50 m. Embalagem com 10 rolos com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote c/ 10 unidades	BR0303749	250	100	200	100	650	R\$ 30,90	R\$ 20.085,00
29	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínimas 4,5 mm x 50 m. Embalagem em rolo com dados de identificação	Pacote c/ 04 unidades	BR0485969	200	100	200	84	584	R\$ 15,00	R\$ 8.760,00

Rahyra Santos
Secretaria de Finanças
Portaria nº 007/2025

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

João Amorim Paiva
Secretário de Saúde
Portaria nº 022/2025



PREFEITURA
CHÃ GRANDE

História que continua. Futuro presente.

CHÃ GRANDE, 14 de maio de 2025.
Assinatura: _____
Carimbo: _____

	do produto e marca do fabricante., rolo com 4 unidades										
30	Fita corretiva, 6mmx5m (caixa com 12 unidades).	Caixa c/ 12 unidade s	-	50	50	50	50	200	R\$ 41,62	R\$ 8.324,00	
31	Grampeador industrial, capacidade para grampear até 100 (cem) folhas de papel 63 gr/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos.	Unidad e	BR031870 6	25	15	35	15	90	R\$ 78,33	R\$ 7.049,70	
32	Grampeador, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 gr/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6.	Unidad e	BR048562 7	130	80	80	80	380	R\$ 20,45	R\$ 7.771,00	

Rahya Santos
Secretaria de Finanças
Portaria nº 007/2025

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Jairo Amorim Paiva
Secretário de Saúde
Portaria Nº 022/2025



PREFEITURA
CHÃ GRANDE

História que continua. Futuro que se cria.

Projeto de Lei nº 001/2025
de 14 de maio de 2025
Registra-se, para ciência, o Projeto de Lei nº 001/2025, de 14 de maio de 2025.

33	Grampo cobreado, para grampeador, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	BR0253939	100	50	150	20	320	R\$ 6,97	R\$ 2.230,40
34	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho 23/13, útil para grampeador industrial, capacidade para grampear de 50 até 100 folhas. Embalagem: caixa com 2500 unidades, contendo a marca do fabricante.	Caixa	BR0332121	150	100	160	40	450	R\$ 20,57	R\$ 9.256,50
35	Grampo tipo trilho (grampo trilho) 80 mm, fabricado em chapa de aço revestida, caixa com 50 pares. Fabricação nacional.	Caixa	BR0250850	300	150	150	100	700	R\$ 19,36	R\$ 13.552,00
36	Lápis marca texto para textos, amarelo e/ou verde, caixa com 12, ponta de feltro, tinta à base de água e corante, com marca do fabricante no corpo.	Caixa c/ 12 unidades	BR0474361	100	100	140	100	440	R\$ 31,31	R\$ 13.776,40
37	Lapiseira para mina grafite 0,7 mm tipo 2B, com corpo plástico, ponta de metal e apagador de borracha. Embalagem pacote com 12 unidades.	Pacote c/ 12 unidades	BR0406915	80	50	150	70	350	R\$ 59,50	R\$ 20.825,00

Rahyra Santos
Secretaria de Finanças
Portaria nº 007/2025

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Jairo Amorim Paiva
Secretário de Saúde
Portaria nº 022/2025



PREFEITURA
CHÃ GRANDE

História que continua, futuro que se cria.

38	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2. Embalagem pacote com 03 unidades.	Pacote c/ 03 unidades	BR0337247	150	100	150	80	480	R\$ 65,10	R\$ 31.291,20
39	Livro, protocolo, encadernado com 100 folhas, capa e contra capa de alta resistência e dimensões de aprox. 215x160 mm. Embalagem pacote com 5 unidades.	Pacote c/ 05 unidades	BR0402513	200	100	170	60	530	R\$ 61,05	R\$ 32.356,50
40	Mina grafite diâmetro 0,7 mm, tipo 2B. Embalagem: pct com 12 tubos plásticos contendo 12 (doze) minas (unds), com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote c/ 12 tubos	BR0203344	300	200	240	200	940	R\$ 25,92	R\$ 24.364,80
41	Papel A-4 caixa, com 10 resmas, formato 210x297mm, 75g resma 500fls.	Caixa c/ 10 resmas	BR0386975	450	350	250	200	1250	R\$ 261,60	R\$ 327.000,00
42	Papel carbono, fino, recoberto em um dos lados por uma mistura de cera, 01(uma) face, na cor preta, dimensões 220 x 330 mm. Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa c/ 100 folhas	BR0389545	100	250	250	60	660	R\$ 42,30	R\$ 27.977,40

Rahyra Santos
Secretaria de Finanças
Portaria nº 007/2025

Alexandra Wiana Gomes da Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Jairo Amorim Paiva
Secretário de Saúde
Portaria nº 001/2025



PREFEITURA
CHÃ GRANDE

História que continua, futuro que se renova

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Chã Grande
Nº 00000000000000000000

43	Papel cartão simples fosco - pesando 240g/m2, no formato A4, unidade entre (7% a 11%), na cor branca, embalado em saco plástico com 20 folhas.	Pacote c/ 20 folhas	BR0409813	25	25	25	25	100	R\$ 24,40	R\$ 2.440,00
44	Papel Kraft Natural (Em folhas pardo/marrom dos dois lados, tamanho A1, composto de mistura de fibras de celulose curtas ou longas, provenientes de madeiras macias, resistente a rupturas, Semi - Kraft Gramatura: 80G)	KG	BR0438380	0	360	0	0	360	R\$ 57,73	R\$ 20.782,80
45	Pasta AZ, caixa com 20 unidades, tamanho A4, lombo estreito, com ferragem niquelada.	Caixa c/ 20 unidades	BR0262635	55	55	55	55	220	R\$ 321,80	R\$ 70.796,00
46	Pasta Az, caixa com 20 unidades, tamanho A4, lombo largo, ferragem niquelada.	Caixa c/ 20 unidades	BR0262636	50	50	50	30	180	R\$ 387,40	R\$ 69.732,00
47	Pasta classificadora, em PVC, transparente, com prendedor macho e fêmea em PVC, dimensões 230 x 340 mm. Embalagem pacote com 10 unidades.	Pacote c/ 10 unidades	BR0320230	150	150	150	100	550	R\$ 56,40	R\$ 31.020,00
48	Pasta L, formato ofício, medindo 230mmx335mm. Cor: cristal, pacote com 10 unidades	Pacote c/ 10 unidades	-	0	40	0	0	40	R\$ 16,88	R\$ 675,20

Rahyra Santos
Secretaria de Finanças
Portaria nº 007/2025

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Jairo Amorim Paiva
Secretário de Saúde
Portaria nº 022/2025



PREFEITURA
CHÃ GRANDE

História que continua, futuro que se reconstrói

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CHÃ GRANDE
Nº 005/2025

49	Pasta plástica com abas pacote com 10 unidades, dimensão aprox. 340x250x20mm.	Pacote c/ 10 unidades	BR0370166	150	120	150	130	550	R\$ 43,10	R\$ 23.705,00
50	Pasta polionda, com aba e elástico, pacotes com 10 unidades dimensões aprox. 380 x 276 x 40 mm.	Pacote c/ 10 unidades	BR0359207	200	100	200	100	600	R\$ 50,80	R\$ 30.480,00
51	Pasta suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado, caixa com 50 unidades.	Caixa c/ 50 unidades	BR0316792	100	50	100	50	300	R\$ 147,41	R\$ 44.223,00
52	Percevejo, com 50 unidades em aço niquelado, cabeça colorida e oval.	Caixa	BR0202054	50	50	70	26	196	R\$ 6,18	R\$ 1.211,28
53	Perfurador 02 furos metálico, com capacidade para perfurar 70 folhas de papel 75g/m2, com guia plástica, em ferro fundido, pintura eletrostática.	Unidade	BR0434774	60	40	100	30	230	R\$ 47,84	R\$ 11.003,20

Rahyra Santos
Secretaria de Finanças
Portaria nº 007/2025

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 002/2025

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Jairo Amorim Paiva
Secretário de Saúde
Portaria nº 022/2025



PREFEITURA
CHÃ GRANDE

História que continua, futuro que se renova

Assessoria Jurídica
PREFEITURA MUNICIPAL
de Chã Grande
Parecer nº 004.806/0007-90

54	Pilha tamanho AAA (palito) comum fabricada com substância de zinco. Cartela com 4 unidades.	Unidade	BR0419860	30	30	30	30	120	R\$ 8,55	R\$ 1.026,00
55	Pilha tamanho AAA (palito) alcalina fabricada em substância de hidróxido de potássio ou sódio. Resistente e duradora. Cartela com 4 unidades.	Unidade	BR0419860	30	30	30	30	120	R\$ 9,18	R\$ 1.101,60
56	Pilha tamanho AA comum fabricada com substância de zinco. Cartela com 4 unidades.	Unidade	BR0419859	28	20	20	20	88	R\$ 10,61	R\$ 933,68
57	Pilha tamanho AA alcalina fabricada em substância de hidróxido de potássio ou sódio. Resistente e duradora. Cartela com 4 unidades.	Unidade	BR0419859	15	15	15	15	60	R\$ 10,71	R\$ 642,60
58	Pilha tamanho C comum fabricada com substância de zinco	Unidade	BR0435129	0	192	0	0	192	R\$ 6,28	R\$ 1.205,76
59	Pilha tamanho C alcalina fabricada em substância de hidróxido de potássio ou sódio. Resistente e duradora.	Unidade	BR0435129	0	192	0	0	192	R\$ 6,54	R\$ 1.255,68
60	Porta lápis, cliques e lembretes, divididos e fixados em uma base, medindo aproximadamente 23cmx6,5cm, material em acrílico transparente, na cor cristal, identificadas a marca e especificações	Unidade	BR0444544	220	100	100	100	520	R\$ 18,33	R\$ 9.531,60

Rahyra Santos
Secretaria de Finanças
Portaria nº 007/2025

Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 005/2025

Jairo Amorim Paiva
Secretário de Saúde
Portaria nº 022/2025



	do produto na embalagem.										
61	Prancheta em Duratex – com prendedor em metal no tamanho ofício.	Unidade	BR0413335	250	120	150	90	610	R\$ 9,61	R\$ 5.862,10	
62	Quadro de aviso, em cortiça, moldura em madeira, para anexar recados com percevejos de aço, dimensões aprox. 0,60 x 0,90 m.	Unidade	BR0341147	10	15	55	20	100	R\$ 79,37	R\$ 7.937,00	
63	Saco, para documentos, em PVC cristal 0,20, com 04 furos, dimensões 210 mm x 297 mm, c/100.	Pacote	BR0355592	40	10	25	15	90	R\$ 20,59	R\$ 1.853,10	
64	Tesoura modelo doméstica, em aço polido, 07 polegadas, próprio para cutelaria, cabo em plástico na cor preta, alta resistência.	Pacote	BR0294755	50	36	100	100	286	R\$ 8,68	R\$ 2.482,48	
65	Tinta para carimbo, 45 mL. Embalagem caixa com 12 unidades.	Caixa c/ 12 unidades	BR0416510	25	25	25	25	100	R\$ 68,64	R\$ 6.864,00	
66	Tinta reabastecedora, para pincel atômico, tubo com 37 mL, diversas cores. Embalagem: caixa contendo 12 tubos.	Caixa c/ 12 unidades	BR0416510	70	50	78	50	248	R\$ 68,88	R\$ 17.082,24	
									TOTAL R\$	R\$ 1.449.006,75	

Rahyra Santos
Secretaria de Finanças
Portaria nº 007/2025

Alexandre Gomes da Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025

Joel Gomes da Silva
Secretário de Educação
Portaria nº 004/2025

Jairo Amorim Paiva
Secretário de Saúde
Portaria nº 022/2025